



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000381/14	24/02/2014 14:13:35	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00306812-9 / RONIRA VIEIRA DE PAULA	2.2 CPF/CNPJ: 375.137.966-53	
2.3 Endereço: AVENIDA VEREDAS DAS GERAIS, 246	2.4 Bairro: CONDOMINIO VEREDAS DAS GERA	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 8835-9810	2.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00306812-9 / RONIRA VIEIRA DE PAULA	3.2 CPF/CNPJ: 375.137.966-53	
3.3 Endereço: AVENIDA VEREDAS DAS GERAIS, 246	3.4 Bairro: CONDOMINIO VEREDAS DAS GERA	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 8835-9810	3.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Condominio Quintas do Sol	4.2 Área Total (ha): 0,0815		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48339	Livro: 2	Folha:	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 619.187	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.789.222	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0815
Total	0,0815
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0453	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0453	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0453
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0453
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	619.187	7.789.222
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Construção de residencia unifamiliar			0,0453
Total				0,0453
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		8,96	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data de protocolo: 24/02/2014

Data da formalização: 24/02/2014

Data da vistoria: 11/06/2014

Data da emissão do parecer técnico: 17/07/2014

Objetivo:

Trata-se de análise técnica referente ao Processo nº 09010000381/14 cuja intervenção ambiental solicitada é a supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca em uma área de 0,045227 ha visando a implantação de residência unifamiliar conforme requerimento e PUP apresentados.

Caracterização da propriedade:

O lote 04 da quadra 18 localiza-se no Condomínio Quintas do Sol, no município de Nova Lima; possui área total de 0,0815 ha e encontra-se registrado no Registro de Imóveis de Nova Lima sob matrícula 48.339, Livro 02, sendo de propriedade de Ronira Vieira de Paula. O Condomínio foi licenciado ambientalmente junto ao SISEMA e aprovado pelo poder municipal em 30/12/2004.

O solo de ocorrência no local é classificado por Cambissolo e a topografia é moderadamente inclinada. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio médio de regeneração. Encontram-se espécies tais como folha miúda, óleo de copaíba, açoita cavalo, cambuí, jacarandá, quaresmeira entre outras. Há sub-bosque e serapilheira. O DAP médio é de 15 cm e a altura média das árvores é de 12 m. Não visualizou-se hidrologia na propriedade. O condomínio não encontra-se em Unidade de Conservação. Por tratar-se de condomínio, o local é antropizado, há no entorno lotes construídos, rua abertas, iluminação pública e pavimentação.

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim não possui Reserva Legal averbada.

APP:

A área requerida para supressão não encontra-se em AAP.

Autorização para Intervenção Ambiental:

O solo de ocorrência no local é classificado por Cambissolo e a topografia é em declive sentido fundo do lote. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio médio de regeneração. Encontram-se espécies tais como folha miúda, óleo de copaíba, açoita cavalo, cambuí, jacarandá, quaresmeira entre outras. Há sub-bosque, clareiras e serapilheira. O DAP médio é de 15 cm e a altura média das árvores é de 8 m. Não visualizou-se hidrologia na área de intervenção. O rendimento lenhoso perante a supressão de vegetação será de aproximadamente 8,96 m³. Conforme requerimento o material proveniente da supressão será utilizado na própria propriedade.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

Parte da análise foi realizada utilizando-se GPS SIRGAS 2000 e obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Y: 7789222; X: 619187.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada como:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de Conservação: Alta

A propriedade não encontra-se em Unidade de Conservação.

A área total de intervenção é de 0,045227 ha, aproximadamente 55,4% da propriedade. No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
- Alteração da paisagem local.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição sonora provocada por máquinas utilizadas durante a intervenção.
- Poluição atmosférica devido à movimentação de terra.
- Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Conclusão:

Somos pelo deferimento da supressão de vegetação nativa com destoca sendo a área passível de aprovação 0,045227 ha com a finalidade de implantação de residência unifamiliar. Em caso de aprovação da solicitação pela COPA fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas a supressão da vegetação nativa na área requerida. Ressalta-se que, qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença devida, de acordo com a intervenção a ser realizada. Embora tenha sido solicitada intervenção em 452,70 m² no FCE, deverá ser considerada área de 452,27 m² conforme PUP, requerimento e plantas.

Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA): 12 meses.

Medidas mitigadoras

Seguir conforme PUP:

- Preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar os 362,73 m² restantes).
- Os espécimes nobres e/ou protegidos por lei deverão ser preservados.
- Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços.
- Não realizar: o plantio de espécies exóticas, a supressão em período noturno, não fazer uso de fogo.
- Para o cercamento, caso necessário, utilizar cerca de quatro fios a fim de facilitar o trânsito da fauna. Não utilizar arame farpado.
- Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal e ao solo orgânico.
- Realizar resgate de ninhos com monitoramento de profissionais habilitados e realocá-los na área verde do condomínio.
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar métodos a fim de evitar a facilitação de processos erosivos.

Medidas Compensatórias

Sem a perda das demais obrigações estabelecidas em lei e como forma de compensação ambiental, o proprietário deverá manter preservada no mínimo 30% da vegetação sem realizar quaisquer intervenções, sejam estas a limpeza do sub-bosque, gramado, movimentação de terra, entre outras. Salienta-se que qualquer intervenção, além da solicitada, deverá ser requerida ao órgão ambiental competente, sendo possível a utilização de apenas 70% da área total do imóvel.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABIO DE ALCANTARA FONSECA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de junho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER